



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

EDITAL G.D.G. Nº.038/2022

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Modalidade de Ensino de Especialização Lato Sensu

Este EDITAL tem a finalidade de apresentar as normas do **Processo Seletivo** para preenchimento de vagas referentes aos **Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu**, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, para o ano de **2023**.

Deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização de provas, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo de para o exercício de 2023, implica na aceitação plena dos termos deste Edital.

“NÃO SERÁ FORNECIDA NENHUMA INFORMAÇÃO POR TELEFONE OU E-MAIL”



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, MODALIDADE DE ENSINO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA DA SAÚDE - 2023

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP

CRONOGRAMA

<u>DATAS</u>	<u>AÇÕES</u>
17/10/22 a 25/11/22	Período de Inscrição via internet, pelo site: www.famerp.br
17/10/2022	Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição
18/10/2022	Resultado do pedido de deferimento da Redução da Taxa de Inscrição
19/10/2022	Apresentação de recurso , caso tenha sido indeferida a redução da Taxa de Inscrição até 15:00 hs
20/10/2022	Resultado do recurso contra o indeferimento da Redução da Taxa de Inscrição
21/10/2022 a 25/11/2022	Período de inscrição COM taxa de redução
01/12/2022	Divulgação no site: www.famerp.br das Inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS
07/12/2022	Realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA para classificação geral
09/12/2022	Resultado da prova de classificação geral – após as 15:00h.
12/12/2022	Divulgação do dia e horário das entrevistas e análises de Currículos
19 a 21/12/2022	Realização da 2ª fase: ANÁLISE DO CURRÍCULO E ENTREVISTAS ONLINE
23/01/2023	Resultado Final dos Aprovados no Processo Seletivo 2022
25 a 27/01/2023	Pré - Matrícula pelo site: www.famerp.br
01 a 03/02/2023	Matricula
01/03/2023	Início das Atividades
	O CANDIDATO QUE CONSTAR DA LISTA DE EXCEDENTES, SÓ SERÁ CONVOCADO VIA INTERNET, E TERÁ O PRAZO IMPRETERÍVEL DE 01 (UM) DIA ÚTIL PARA A MATRÍCULA.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

EDITAL E NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS DE INGRESSO nos Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino de Especialização Lato Sensu 2023 da FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – AUTARQUIA ESTADUAL - LEI Nº 8899 de 27/09/94 - Reconhecida pelo Decreto Federal Nº 74.179 de 14/06/74.

O PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS CURY, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para preenchimento de vagas dos Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino de Especialização Lato Sensu, para o ano de 2023, obedecendo às normas estabelecidas pela FAMERP- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto e FUNFARME- Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto.

1- DO PROGRAMA

1.1. A duração dos Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino de Especialização Lato Sensu é de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 1.756 (Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis) horas. Todos os Programas se desenvolvem com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, incluindo plantões em determinadas áreas.

1.2. O candidato selecionado receberá uma bolsa de estudos mensal, da **FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto**, no valor de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais), ano base 2023, depositada em conta corrente, no Banco do Brasil S.A, em nome do candidato aprovado.

1.3. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros tributos previstos em Lei.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

2- DAS EXIGÊNCIAS

2.1. Os candidatos deverão necessariamente preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, da Constituição Federal;
- b) O candidato do sexo masculino, deverá ter cumprido as obrigações com o Serviço Militar;
- c) Ter votado na última eleição, ou ter justificado na forma da Lei;
- d) Estar habilitado para o exercício profissional; (Registro válido no Conselho Regional da categoria)
- e) Ter concluído o Curso Superior; ou concluir até 31/01/2023; sendo o curso e a Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC ou CEE;
- f) Possuir registro no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo, ou protocolo oficial de inscrição, ou equivalente, na data da matrícula;
- g) Não cursar ou participar de nenhuma atividade que altere ou interfira na carga horária do Programa de Aperfeiçoamento Profissional, tais como: Mestrado, Doutorado Especialização, Pós-Graduação e ou outros.
- h) Não possuir vínculo empregatício com nenhuma instituição pública ou privada;**

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas somente pelo site: www.famerp.br;

3.2. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto emitido, ou através dos cartões de débito ou crédito.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

3.3 – A FAMERP, não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

No momento da inscrição, o candidato deverá anexar o Currículo documentado e todos os comprovantes dos itens descritos no Currículo, em formato PDF, que será objeto da Análise Curricular na Prova da Segunda Fase. O arquivo deverá ser identificado com o nome e CPF do candidato, e a área escolhida.

3.4. Efetivada a opção do **Programa de Aperfeiçoamento**, e, paga a taxa de inscrição, não será aceito pedido de transferência de Programa em qualquer fase do Processo Seletivo;

3.5. Para o Processo Seletivo de ingresso nos *Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino de Especialização Lato Sensu 2023*, da **Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto**, serão aceitas inscrições para **Assistentes Sociais, Dentistas, Educadores Físicos, Enfermeiros, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Nutricionistas, Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais**, graduados, ou, que serão graduados até **31/01/2023**, por escolas com cursos oficiais e reconhecidos de acordo com a Legislação vigente.

3.6. As inscrições serão realizadas no período de 17/10/2022 a partir das 08:00h, a 25/11/2022, até as 16:00h, somente pelo site: www.famerp.br

3.7. O valor da Inscrição para o Processo Seletivo 2023 é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.8. O candidato terá direito à redução de **50% (cinquenta por cento)** do valor do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, desde que, **CUMULATIVAMENTE**, atenda os seguintes requisitos:



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

- a) Seja estudante regularmente matriculado em **curso superior**, em nível de **Graduação ou Pós-Graduação**, e,
- b) Receba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos **vigente no Estado de São Paulo**, ou esteja desempregado.

3.9. O candidato que preencher CUMULATIVAMENTE as DUAS condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item acima, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.10 – No dia 17 de Outubro de 2022, o candidato deverá acessar o site www.famerp.br, **imprimir o ofício de solicitação de redução da taxa de inscrição, Anexo I, deste Edital, assinar e enviar em formato PDF junto com toda documentação solicitada no item 3.11, à COAPRIMO, pelo e-mail processoseletivocoaprimo@famerp.br**

3.11. O ofício de solicitação, mencionado no item anterior, deverá, necessariamente estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante;
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado;
- c) Comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a **02 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo**.

3.12. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) - Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- b) - Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada, ou extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia; na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

d) - Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família ou cheque cidadão;

3.13. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) Recibos de seguro desemprego e do FGTS;

b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário; no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar também as cópias das páginas de identificação;

3.14. Serão considerados desempregados os candidatos que tendo estado empregados em algum momento nos últimos (12) doze meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição; O candidato que nunca trabalhou, deverá apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras folhas de registro da Carteira de Trabalho em branco.

3.15. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.16. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º da Lei 12.782, de 20/12/2007 e, se, confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

3.17. No dia **18/10/2022**, a partir das **15:00 horas**, o candidato deverá acessar o site www.famerp.br, para verificar se a sua **solicitação de redução de 50%** da taxa de Inscrição, foi **deferida**.

3.18. No dia **19/10/2022**, o candidato que teve seu pedido de redução de taxa de inscrição **indeferido** poderá solicitar recurso contra o **indeferimento, pelo e-mail processoseletivoaprimo@famerp.br**, com argumentos que justifiquem o **recurso**.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

3.19. No dia **20/10/2022**, o candidato deverá, após às 15:00 horas, acessar o site www.famerp.br para verificar **o resultado do recurso.**

DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.20. O candidato, cujo pedido da redução da taxa de inscrição foi **DEFERIDO**, deverá realizar a inscrição no site www.famerp.br no período de **21/10/2022 a 25/11/2022** e **efetuar o pagamento da taxa de inscrição** através de **boleto bancário, cartão de débito ou cartão de crédito**, no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**

3.21. O candidato, cujo pedido de redução foi **INDEFERIDO**, deverá realizar a inscrição no site www.famerp.br, no período de **21/10/2022 a 25/11/2022**, e **efetuar o pagamento da taxa de inscrição** através de **boleto bancário, cartão de débito ou cartão de crédito**, no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**.

3.22. O candidato que **NÃO SOLICITOU** a redução de taxa de inscrição, deverá realizar sua inscrição pelo site: www.famerp.br no período de **17/10/2022 a 25/11/2022** e **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição, através de **boleto bancário, cartão de débito ou cartão de crédito**, no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**.

3.23. A **COAPRIMO - Comissão de Aprimoramento e Aperfeiçoamento**, órgão responsável pelo **Processo Seletivo do Programa de Aperfeiçoamento 2023**, no dia **01/12/2022**, após às **15:00 horas**, disponibilizará pelo site www.famerp.br a confirmação da inscrição do candidato, como **DEFERIDA** ou **INDEFERIDA**.

3.24. O candidato deverá confirmar sua inscrição somente pelo site www.famerp.br.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

3.25. NÃO SERÃO EFETIVADAS INSCRIÇÕES PARA:

3.26. O candidato que seja egresso de Escolas ou Cursos de Graduação não reconhecidos pelo MEC ou CEE;

3.27. NÃO haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, ou, em duplicidade, sob NENHUMA hipótese, exceto, ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

3.28. Na eventualidade de vínculo empregatício, o candidato aprovado no Programa de Aperfeiçoamento Profissional 2023, deverá apresentar no ato da matrícula, comprovante da Rescisão Contratual;

3.29. Depois de efetuada a inscrição no site: www.famerp.br, **não haverá alteração do Programa e/ou da especialidade escolhida, em nenhuma hipótese. Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma área do Processo Seletivo.**

4 – DAS OPÇÕES E VAGAS

4.1. O número de vagas oferecidas corresponde ao número de bolsas autorizadas pela Diretoria Executiva da FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto

4.2. Os candidatos aprovados de acordo com o número de vagas liberadas pela Diretoria Executiva da FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, serão matriculados **no Programa de Aperfeiçoamento Profissional 2023.**



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

4.3. ÁREAS QUE TERÃO APENAS UMA OPÇÃO:

4.3.1. Enfermagem em Reabilitação Física – Instituto de Reabilitação Lucy Montoro de São José do Rio preto;

4.3.2. Farmácia Hospitalar com Ênfase em Farmácia Clínica;

4.3.3. Fonoaudiologia Hospitalar;

4.3.4. Odontologia Hospitalar;

4.3.5. Psicologia da Saúde;

4.3.6. Serviço Social na Saúde;

4.4. ÁREAS QUE TERÃO DUAS OPÇÕES, os candidatos poderão optar por até duas especialidades dentro da sua área profissional, e concorrer às vagas não preenchidas no resultado final do processo seletivo, desde que, não tenham sido matriculados em nenhuma outra opção anteriormente escolhida.

4.4.1. Enfermagem em: Centro Cirúrgico, Curativo, Educação Permanente e Gestão De Risco, Emergência, Nefrologia, Oncologia, Pediatria, UTI e C.C.I.H;

4.4.2. Fisioterapia Hospitalar: Adulto e Infantil;

4.4.3. Nutrição Hospitalar: Adultos e Idosos e Materno Infantil;

4.4.4. Educação Física em Reabilitação Instituto Lucy Montoro de São José do Rio Preto;

4.4.5. Educação Física em Reabilitação Instituto Lucy Montoro de Fernandópolis;

4.4.6. Fonoaudiologia em Reabilitação Física Instituto Lucy Montoro de São José do Rio Preto;

4.4.7. Fonoaudiologia em Reabilitação Física Instituto Lucy Montoro de Fernandópolis;

4.4.8. Terapia Ocupacional em Reabilitação Física Instituto Lucy Montoro de São José do Rio Preto;

4.4.9. Terapia Ocupacional em Reabilitação Física Instituto Lucy Montoro de Fernandópolis.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

4.5. O candidato, profissional das áreas abaixo, prestará prova única para sua área profissional, e concorrerá às vagas, de acordo com as opções escolhidas no ato da inscrição. O candidato fará sua inscrição no site www.famerp.br, escolhendo a primeira e segunda opção na sua área.

4.5.1. Enfermagem em: Centro Cirúrgico, Curativo, Educação Permanente e Gestão de Risco, Emergência, Nefrologia, Oncologia, Pediatria, UTI e C.C.I.H;

4.5.2. Fisioterapia Hospitalar: Adulto e Infantil;

4.5.3. Nutrição Hospitalar: Adultos e Idosos e Materno Infantil;

4.5.4. Educação Física em Reabilitação Instituto Lucy Montoro de São José do Rio Preto;

4.5.5. Educação Física em Reabilitação Instituto Lucy Montoro de Fernandópolis;

4.5.6. Fonoaudiologia em Reabilitação Física Instituto Lucy Montoro de São José do Rio Preto;

4.5.7. Fonoaudiologia em Reabilitação Física Instituto Lucy Montoro de Fernandópolis;

4.5.8. Terapia Ocupacional em Reabilitação Física Instituto Lucy Montoro de São José do Rio Preto;

4.5.9. Terapia Ocupacional em Reabilitação Física Instituto Lucy Montoro de Fernandópolis.

4.6. Concorrerá à segunda opção, o candidato aprovado na primeira opção, que esteja na lista de excedentes da primeira opção, desde que, todos os candidatos optantes em primeira opção daquelas vagas, estejam matriculados, ou, se declarem desistentes; e, o candidato pretendente à vaga disponível não tenha se matriculado em nenhuma outra especialidade na área.

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato que já estiver matriculado em uma das opções escolhidas no ato da inscrição, não concorrerá a outras vagas disponíveis, ou, que forem disponibilizadas em outras especialidades no período autorizado.

4.7. O candidato “Reprovado” e/ou ”Desclassificado”, perderá automaticamente o direito de concorrer a todas as opções de vagas, não cabendo recurso.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

5 - DAS VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS:

TODOS OS PROGRAMAS TEM DURAÇÃO DE 01 (UM) ANO.

5.1. PROGRAMAS QUE TERÃO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO HOSPITAL DE BASE/FUNFARME, HOSPITAL DA CRIANÇA E MATERNIDADE, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES.

CÓDIGO	PROGRAMA	NÚMERO DE VAGAS PREVISTO
700	ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO	02
701	ENFERMAGEM EM CURATIVO	01
702	ENFERMAGEM EM EDUCAÇÃO PERMANENTE E GESTÃO DE RISCO	02
703	ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA	03
704	ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA	02
705	ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA	02
706	ENFERMAGEM EM PEDIATRIA	05
707	ENFERMAGEM EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI	06
708	ENFERMAGEM EM SERVIÇO DE C.C.I.H	02
709	FARMÁCIA HOSPITALAR COM ÊNFASE EM FARMÁCIA CLÍNICA	03
710	FISIOTERAPIA HOSPITALAR ADULTO	28
711	FISIOTERAPIA HOSPITALAR INFANTIL	07
712	FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR	04
713	NUTRIÇÃO HOSPITALAR ADULTOS E IDOSOS	07
714	NUTRIÇÃO HOSPITALAR MATERNO INFANTIL	02
715	ODONTOLOGIA HOSPITALAR	02
716	PSICOLOGIA DA SAÚDE	07
717	SERVIÇO SOCIAL NA SAÚDE	06



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

5.2. PROGRAMAS QUE TERÃO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO INSTITUTO LUCY MONTORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

CÓDIGO	PROGRAMA	NÚMERO DE VAGAS PREVISTO
718	ENFERMAGEM EM REABILITAÇÃO FÍSICA – Instituto de Reabilitação Lucy Montoro de São José do Rio Preto	01
719	EDUCAÇÃO FÍSICA EM REABILITAÇÃO -- Instituto de Reabilitação Lucy Montoro de São José do Rio Preto	01
720	FONOAUDIOLOGIA EM REABILITAÇÃO FÍSICA – Instituto de Reabilitação Lucy Montoro de São José do Rio Preto	01
721	NUTRIÇÃO EM REABILITAÇÃO FÍSICA – Instituto de Reabilitação Lucy Montoro São José do Rio Preto	01
722	SERVIÇO SOCIAL EM REABILITAÇÃO FÍSICA – Instituto Lucy Montoro de São José do Rio Preto	01
723	TERAPIA OCUPACIONAL EM REABILITAÇÃO FÍSICA – Instituto Lucy Montoro de São José do Rio Preto	01

5.3. PROGRAMAS QUE TERÃO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO INSTITUTO LUCY MONTORO DE FERNANDÓPOLIS.

CÓDIGO	PROGRAMA	NÚMERO DE VAGAS PREVISTO
724	EDUCAÇÃO FÍSICA EM REABILITAÇÃO -- Instituto de Reabilitação Lucy Montoro de Fernandópolis	01
725	FISIOTERAPIA EM REABILITAÇÃO FÍSICA – Instituto de Reabilitação Lucy Montoro de Fernandópolis	01
726	FONOAUDIOLOGIA EM REABILITAÇÃO FÍSICA – Instituto de Reabilitação Lucy Montoro de Fernandópolis	01
727	TERAPIA OCUPACIONAL EM REABILITAÇÃO FÍSICA – Instituto Lucy Montoro de Fernandópolis	01



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

6- DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas sucessivas:

1ª Fase - Prova Objetiva: testes de múltipla escolha;

2ª Fase - Análise de Currículo e Entrevista.

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Primeira Fase – Prova Objetiva

7.1. A prova objetiva de múltipla escolha será realizada no dia **07/12/2022, às 14:00 horas, com duração de 03 (três) horas, no Centro de Convenções da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416 – Vila São Pedro - São José do Rio Preto – SP.

7.2. O candidato inscrito que não comparecer no horário determinado em Edital, para realização das provas, estará automaticamente desclassificado de todo o processo seletivo, não cabendo recurso.

7.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a exclusão do candidato do Processo Seletivo;

7.4. O local e horário das provas poderão sofrer alterações em decorrência de adequações sanitárias, em virtude da pandemia COVID-19. As alterações serão divulgadas no site da FAMERP.

7.5. Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, conforme o Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020. Não será permitida a entrada, nem a permanência no prédio, sem máscara de proteção facial e individual, que cubra totalmente a boca e o nariz.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte do seu material de proteção, utilizado, segundo às recomendações dos órgãos de saúde, bem como, a posse de máscaras extras para casos em que sejam necessárias a substituições.

7.6. O candidato deverá estar munido do documento original de Identidade, não sendo permitida a apresentação de cópia, mesmo que autenticada, e caneta esferográfica preta ou azul, no momento do exame.

7.7. Decorridas as 03 (três) horas, a contar do início da prova teórica, as folhas de respostas serão recolhidas.

7.8. Não haverá substituição de gabarito em **nenhuma hipótese**;

7.9. Será excluído da seleção o candidato que:

7.9.1. Apresentar-se após as **14:00 horas**;

7.9.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

7.9.3. Não apresentar o documento original exigido;

7.9.4. Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal, ou, antes de decorrido uma hora do início da prova;

7.9.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizar - se de livros, notas ou impressos não permitidos ou de objetos eletrônicos;

7.9.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

7.9.7. Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

7.9.8. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

7.9.9. O candidato portador de necessidades especiais, e que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá fazer a solicitação através do e-mail processoseletivocoaprimo@famerp.br A solicitação deverá ser requerida no ato da inscrição, e deverá indicar quais recursos especiais serão necessários para a realização da prova. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito á análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, devendo para tanto, encaminhar por e-mail processoseletivocoaprimo@famerp.br durante o período de inscrição à **COAPRIMO – COMISSÃO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL**, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova. No momento da amamentação, a candidata deverá ser Acompanhada por uma fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

7.11. O gabarito da prova teórica de múltipla escolha e o resultado para classificação geral, serão divulgados no site www.famerp.br no dia **09/12/2022 a partir das 15:00 horas.**

7.12. Estarão aprovados para a segunda etapa, os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos), e estiverem dentro da proporção de 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas.

§ Programas com menos de vinte candidatos, todos irão para a 2ª fase, desde que obtenham a nota mínima para classificação geral de 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos).

7.13. Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota da primeira fase;
- b) Maior nota da segunda fase;
- c) Maior idade

7.14. SEGUNDA FASE:



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

7.14.1. DAS ENTREVISTAS

7.14.2. No período de 19 a 21 de dezembro de 2022, a partir das 08:00 horas, serão realizadas as entrevistas online, através do software Google Meet. O candidato deverá possuir uma conta ou e-mail Google; a entrevista será gravada, para registro das informações e comprovação de presença.

7.14.3. Serão divulgadas, no site www.famerp.br, no dia **12/12/2022**, o dia, horário, a Banca Examinadora, bem como as demais informações para acesso à plataforma digital da entrevista. **Não será atendida, em nenhuma hipótese, solicitação para alteração do dia da entrevista.**

7.14.4 A presença por videoconferência na entrevista é obrigatória, ficando excluído do processo seletivo o candidato que não realizar essa etapa.

7.14.5. A FAMERP não se responsabiliza pela não participação do candidato na entrevista, no dia e horário determinados, por motivos de ordem técnica dos computadores/smartphones, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação e/ou quaisquer outros problemas técnicos ou de conexão.

7.14.6. Compete ao candidato acompanhar no site www.famerp.br, a publicação do dia e horário, bem como as orientações gerais para a realização da entrevista.

7.15. - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.15.1. O candidato que **NÃO** incluir o Currículo documentado no ato da inscrição, ou **NÃO** incluir os documentos comprobatórios, será **DECLASSIFICADO** sumariamente do Processo Seletivo, sem devolução do valor pago na inscrição; não cabendo recurso.

7.15.2. ANÁLISE DO CURRÍCULO – Os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos, estão relacionados no **Anexo III**, deste Edital.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

7.15.3. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa:
Prova Objetiva: Teste de Múltipla Escolha (Peso 9,0) + análise de currículo (peso 0,6)
+ entrevista (peso 0,4) = total 10,0

7.15.4. A nota mínima para efeito de classificação será de 5,0 (cinco inteiros).

7.15.5. No dia **23/01/2023, após as 15:00 horas**, o resultado final será divulgado no site www.famerp.br.

8 - DOS RECURSOS

8.1. O candidato terá **01 (um) dia útil**, a contar da data de divulgação oficial das notas e da classificação final para apresentar pedido de revisão, mediante requerimento enviado pelo e-mail processoseletivocoaprimo@famerp.br . O recurso será analisado em até cinco dias úteis, e o resultado será divulgado no site: www.famerp.br

8.2. Os recursos sobre discordância dos resultados divulgados deverão ser enviados pelo e-mail: processoseletivocoaprimo@famerp.br, no prazo certo e improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação oficial das notas.

8.3. Para apresentação de recurso o candidato deverá:

A) Fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

8.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.5. Não serão aceitos recursos, via fax, via postal, ou por procuração constituída a terceiros;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

8.7. Em hipótese nenhuma, será aceito pedido de revisão de recurso; recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, e do resultado definitivo da prova objetiva;

8.8. Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

8.9. Não haverá, em hipótese alguma, vista das provas.

9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A validade do Processo Seletivo **2023** se esgotará quando do preenchimento de todas as vagas oferecidas até **31 de Março de 2023**.

10 – PRÉ- MATRÍCULAS

10.1. Todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Aperfeiçoamento 2023, **no período de 25 a 27 de Janeiro de 2022**, deverá obrigatoriamente realizar a “**pré matrícula**”, no site : www.famerp.br, preencher todos os dados, anexar foto que será também utilizada no crachá de identificação do bolsista. Os dados cadastrados na pré-matrícula serão utilizados para a matrícula de Aperfeiçoamento, e, portanto, é necessária a atenção do candidato quanto ao preenchimento de todos os campos. **Os dados fornecidos são de responsabilidade do candidato.**



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

11 - DAS MATRÍCULAS

11.1. PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA SERÁ PERMITIDO A ENTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DA COAPRIMO, SOMENTE DO CANDIDATO, OU, DO PROCURADOR NOMEADO PARA TAL FIM, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19.

11.2. O candidato aprovado e convocado, conforme o número de vagas, deverá realizar sua matrícula nos dias 01, 02 e 03 de Fevereiro de 2023, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, na Secretaria da Comissão de Aprimoramento, munido dos seguintes documentos:

a) Formulários de matrícula devidamente preenchidos, disponibilizados no site.

b) 01 foto 3x4 recente;

c) 01 Cópia da Certidão de Nascimento e ou Casamento.

d) 01 Cópia legível da Cédula de Identidade (R.G.) frente e verso;

e) 01 Cópia do CPF do candidato;

f) Comprovante de situação cadastral no CPF, emitido pelo site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

g) 01 Cópia do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);

h) 01 Cópia legível, frente e verso do diploma, ou atestado que concluirá o curso superior em até **31/01/2023, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;**

i) 01 Cópia legível do número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) como contribuinte individual ou PIS (Programa de Integração Social), ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público). Caso não o possua, deverá ser providenciado através do site:

<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>

j) 01 Cópia do comprovante de Residência, atual;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

k) 01 Cópia legível do título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral. A certidão Eleitoral poderá ser obtida no site:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

l) 01 Cópia do comprovante de Alistamento Militar, quando o candidato for do sexo masculino;

m) 01 Cópia da Inscrição ou Protocolo de Inscrição no Conselho Regional do **Estado de São Paulo, impreterivelmente até o dia 01/03/2023**; o candidato aprovado que não apresentar o Registro do Conselho, na data determinada, será desligado sumariamente do Programa de Aperfeiçoamento, não cabendo recurso;

n) 02 Cópias da Carteira de vacinação, atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, hepatite B, tríplice viral, varicela e **covid19**, com todas as doses atualizadas de acordo com a idade do candidato;

o) 02 Vias da Declaração Vacinal, preenchidas por Unidade Básica de Saúde da cidade de referência do bolsista, assinada por Profissional da sala de vacinas. (formulário anexo V deste Edital);

p) 02 Cópias do Comprovante de Vacinação contra a COVID-19, atualizada com todas as doses liberadas pela idade do candidato;

q) Cópia legível de seguro contra acidentes pessoais em nome do candidato aprovado;

r) **Apresentar comprovante oficial do Banco do Brasil com o número de conta corrente**, em nome do Bolsista. (não será aceito conta poupança, conta fácil, ou qualquer outra conta que não seja conta corrente),

s) **Dados pessoais dos Pais do candidato:** Nome, CPF, RG e data de Nascimento, de ambos;

t) **Comprovante original de Depósito Identificado da taxa de matrícula**, no valor de **R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, em nome da **FUNFARME - Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - CNPJ: 60.003.761/0001-29** no **BANCO DO BRASIL AG. 3371-5 – Conta 3982-9**, O depósito deverá ser identificado com o CPF do próprio candidato.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

u) A não apresentação de **TODOS** os documentos no ato da matrícula, eliminará o candidato do Processo Seletivo dos Programas de Aperfeiçoamento 2023, não podendo matricular-se no Programa, ficando anulados todos os atos decorrentes a partir da inscrição; não cabe recurso

11.3. O Candidato impossibilitado de comparecer para efetivar sua matrícula, poderá constituir, oficialmente, por procuração com firma reconhecida em cartório, um procurador para realização da matrícula.

11.4. A não efetivação da matrícula implicará na desclassificação automática e irreversível do candidato.

11.5. As convocações dos candidatos que constarem nas listas de excedentes, serão realizadas até o preenchimento total das vagas, através do site www.famerp.br, respeitando a data limite de **28/03/2023**.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento diário da convocação para matrícula, através do site: **www.famerp.br**. A matrícula deverá ser realizada “**impreterivelmente**” na data da convocação, conforme a lista de aprovados convocados.

11.7. As convocações, no caso de desistências das vagas, ocorrerão até **28/03/2023**; após essa data, as vagas que não foram preenchidas serão desconsideradas.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

12 - DOS PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO

12.1. O candidato classificado e oficialmente matriculado, iniciará suas atividades em **01 de Março de 2023**, sendo obrigatória sua participação no Programa de Integração, e terá direito a:

- a) Bolsa de estudo no valor de **R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais)**.
- b) Café da manhã e Almoço, de segunda-feira a sexta-feira.
- c) Após 04 (quatro) meses do início do curso, o bolsista terá direito a **férias anuais** de 30 (trinta) dias, ou proporcional, para os bolsistas que iniciarem suas atividades após **01/03/2023**, em data pré-estabelecida, com concordância entre a Chefia do Serviço e do Bolsista aprovado,

12.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer ao Programa de Integração no dia **01/03/2023, às 07:30 horas**, será automaticamente considerado desistente. A convocação do candidato subsequente será realizada somente por meio de comunicado disponível no site **www.famerp.br**

12.3. O candidato que constar da “**Lista de Excedentes**” e for convocado, terá o prazo improrrogável **de um dia útil**, a partir da publicação do seu nome no site **www.famerp.br** para efetuar sua matrícula; caso contrário, será considerado desistente da vaga, e será convocado o candidato subsequente.

12.4. Não serão fornecidos **Atestados** ou **Certificados** relativos à classificação ou pontuação no Processo Seletivo;

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site **www.famerp.br**, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esse meio de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento; não cabe recurso;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

12.6. A FAMERP se exime de despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo, sob qualquer alegação;

12.7. A FAMERP não se responsabiliza pela desclassificação do candidato em **nenhuma hipótese**, inclusive em eventos decorrente de:

12.7.1. Perda de prazo;

12.7.2. Correspondências recebidas por terceiros;

12.7.3. Objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

12.11. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília;

12.8. Os candidatos admitidos em cada uma das áreas, obedecerão ao Regulamento em vigor da Comissão de Aprimoramento e Aperfeiçoamento, do Regimento Interno da FAMERP - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto e do Regimento Interno da FUNFARME- Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto.

12.9. Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo da FAMERP- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.

DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 22 de Setembro de 2022.

PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS CURY
DIRETOR GERAL



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

ANEXO I – CONCURSO DE APERFEIÇOAMENTO – 2023

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - 2023, MODALIDADE DE ENSINO ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU.

À FAMERP–FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, _____,

RG nº _____ SSP/_____, CPF nº _____/_____,

Requeiro a redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para o Programa de Aperfeiçoamento Profissional 2023, *Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu*, na área de _____, nos termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e do Edital de Abertura de Inscrições, juntando a competente documentação conforme ditames da citada Lei, assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

Nestes termos, pede deferimento.

_____ de _____ de 2022

Assinatura do (a) Candidato (a)



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

ANEXO II – CONCURSO DE APERFEIÇOAMENTO – 2023

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Eu, _____
RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob
pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor
da taxa de inscrição prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições,
para o preenchimento de vagas do Processo Seletivo para o Programa de
Aperfeiçoamento Profissional na Área da Saúde – 2023 da Faculdade de Medicina de
São José do Rio Preto – SP, que me encontro na condição de desempregado (a).

São José do Rio Preto, _____/_____/ 2022

Assinatura Candidato (a)



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

ANEXO III – CONCURSO DE APERFEIÇOAMENTO – 2023

ROTEIRO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO ACADÊMICO

NOME CANDIDATO: _____ CPF: _____

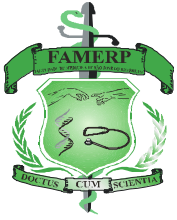
NÚMERO INSCRIÇÃO: _____

NOME DO PROGRAMA: _____

FACULDADE DE GRADUAÇÃO: _____				Valor máximo	Valor obtido
TRABALHO(S) COMPLEMENTO(S) PUBLICADO(S) EM PERIÓDICOS INDEXADOS					
	1 _____		2,5%	5%	
2 ou mais _____		10%			
TRABALHOS APRESENTADOS				Valor máximo	Valor obtido
	1 _____		10%	15%	
2 ou mais _____		15%			
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO / JORNADAS / CURSOS DE EXTENSÃO				Valor máximo	Valor obtido
	1 _____		10%	15%	
2 ou mais _____		15%			
MONITORIA OFICIAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO				Valor máximo	Valor obtido
				10%	
INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Regulamentada da IES)				Valor máximo	Valor obtido
				10%	
ESTÁGIO EXTRACURRICULAR				Valor máximo	Valor obtido
				5%	
TOTAL FINAL:				Valor Máximo 60%	Valor obtido

Nome do Avaliador: _____

Data da Avaliação: ____ / ____ / ____ Assinatura do Avaliador: _____



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

ANEXO IV – CONCURSO DE APERFEIÇOAMENTO - 2023

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome completo: _____

C.P.F. _____ Nº. de inscrição: _____

ÁREA: _____

Considerações: _____

Assinatura do Candidato (a)



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

ANEXO V - CONCURSO DE APERFEIÇOAMENTO – 2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL

Comissão:

- () Aprimoramento – COAPRIMO
() Residência médica – COREME
() Residência Multiprofissional - COREMU

Atesto para fins de matrícula na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, que _____, nascido(a) em ____/____/_____, filho(a) da Sra.: _____, recebeu as vacinas abaixo, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunização – MS, para profissionais da saúde:

Covid-19:

1ª dose dia: ____/____/_____;

Laboratório: _____

2ª dose dia: ____/____/_____;

Laboratório: _____

1ª dose Adicional dia: ____/____/_____;

Laboratório: _____

2ª dose Adicional dia: ____/____/_____;

Laboratório: _____

Hepatite B*

1ª dose dia: ____/____/_____;

2ª dose dia: ____/____/_____;

3ª dose dia: ____/____/_____;

Última dose dia: ____/____/_____.
*último esquema

Hepatite B, anticorpos contra antígeno de superfície - anti-HBS*

Data coleta ____/____/_____.
Resultado _____

Quantificação _____ UI/L

*Com intervalo mínimo de 30 a 60 dias após a 3ª dose da vacina

Tríplice Viral (SCR):

1ª dose dia: ____/____/_____;

2ª dose dia: ____/____/_____;

Febre Amarela:

Última dose dia: ____/____/_____.
Difteria/Tétano (DTP ou dT):

Difteria/Tétano (DTP ou dT):

1ª dose dia: ____/____/_____;

2ª dose dia: ____/____/_____;

3ª dose dia: ____/____/_____.
dTpa (Difteria, Tétano e Coqueluche acelular):

*De acordo com novo manual do CRIE 2019, todo profissional de saúde deverá ter uma dose de dTpa com reforço a cada 10 anos. Se não tiver esquema completo de DTP/dT, iniciar um esquema com dTpa e agendar as outras doses com dT.

Já teve varicela (catapora)?

() Sim () Não () Ignorado

Se não ou ignorado, deve ter 2 doses da vacina contra varicela, com intervalo de 30 dias.

1ª dose dia: ____/____/_____;

2ª dose dia: ____/____/_____.
Ciente das responsabilidades das declarações prestadas, por ser verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura e carimbo do profissional da sala de vacina
(Enfermeiro ou Médico) Carimbo da UBS: